PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 83

Autoriza aquisição de móveis e utensilios pa-ra escolas rurais.

O povo do Municipio de Arcos, por seus representanes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada ad-quirir mediante concorrencia pública ou administrativa, móveis uten-silios para as escolas rurais do Municipio, podendo dispender para êsse fim até a importancia de Cr$3.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização a que se refere o artigo 1º, correrá por conta de dotações constantes do orça-mento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a pre-sente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façm cum-prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 27 de outubro de 1952.

José Villela de Oliveira
(Prefeito Municipal)

Jaime Fonseca [illegible]
(Secretario)